



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

EDITAL CONVOCATÓRIO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 2025.06.10.1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 129

1ª Parte: PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte sito à R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro, Juazeiro do Norte - Ceará, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será no site <https://blcompras.com>.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de serviços de lavanderia industrial especializada no processamento de roupas (desinfecção, alvejamento, engomagem e embalagem) incluindo o fornecimento e reposição de peças do enxoval e entrega de roupas limpas com o controle de rastreabilidade do enxoval para os diversos setores da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte - CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME.

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

www.tce.ce.gov.br/licitacoes;

<https://www.pncp.gov.br>;

www.juazeirodonorte.ce.gov.br;

blcompras.com.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

blcompras.com.

2.3. Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Município, juntamente com sua equipe de apoio.

3.0 DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **02 de julho de 2025, às 17h00min.**

3.2 - DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **17 de julho de 2025, às 09:00.**

3.3 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **17 de julho de 2025, às 09h30min.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte está localizada na R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro - CEP: 63.010-015 - Juazeiro do Norte - CE - Fone: (88)3199-0363.



5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária constante no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	10.301.0015.2.019.0000	3.3.90.39.00
06	01	10.302.0003.2.021.0000	3.3.90.39.00
06	01	10.302.0003.2.023.0000	3.3.90.39.00
06	01	10.302.0003.2.027.0000	3.3.90.39.00
06	01	10.302.0003.2.028.0000	3.3.90.39.00

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **blcompras.com**.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2.** deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**blcompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: contato@blcompras.com.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema **blcompras.com** o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do



Brasil, no sítio eletrônico www.bllcompras.com, os documentos de habilitação exigidos neste Edital quando convocados.

7.1.1. Com relação à **proposta inicial**, basta que esta seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo**.

7.2. No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:

a) Indicação no(s) lote(s) da especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a **MARCA PRÓPRIA** dos itens propostos e, neste campo, quando se tratar de prestação de serviço, inserir o termo **"Próprio(a)"**, para que seja preservado o sigilo do proponente;

b) Preço unitário de cada item e global do lote cotado, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, **no ato do encaminhamento da proposta**, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico **bllcompras.com**.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.4.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica (**bllcompras.com**) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.

7.5.1. A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, Acórdão nº 2132/2021).

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.

7.7. Será vedada a identificação do licitante.

7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens/prestação de serviço.

7.10. Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

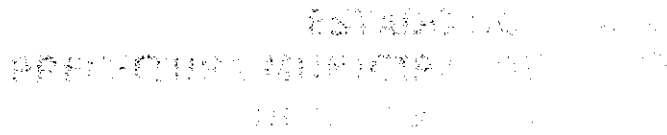
8.0. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS

8.1. Abertas as propostas iniciais, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade destas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com **até 2 (duas) casas** decimais em seus valores unitários e globais.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de



Folha Nº 132 *AV*

lances, o lance final deverá atingir **preço** igual ou inferior ao limite máximo estipulado pela Administração e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário destes deverá ser igual ou inferior aos limites previstos para cada item no Termo de Referência.

8.4.1. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I - Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo lote.

8.5.1 Serão também desclassificadas as propostas que:

8.5.1.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.1.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados na ata da sessão, quando, para efeito de lances, será considerado o valor global do respectivo lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o item 8.4 do Edital Convocatório, quanto ao preço global e unitário dos itens, quando for o caso. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I - Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.3. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após sua oferta, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

9.3.1 A exclusão do lance somente poderá ocorrer na Etapa ABERTA e TEMPO RANDÔMICO.

9.4. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.5. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.5.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.5.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.



9.6. O modo de disputa adotado para este certame será o **"ABERTO E FECHADO"**, nos termos do Art. 56, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Art. 22, inciso II e do Art. 24, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, observados os seguintes termos:

9.6.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.6.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.6.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.6.3.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

9.6.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.6.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 2º do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

9.6.6. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

9.7. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.8. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.9. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.10. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

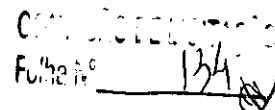
10.0 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida



10.9. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.3- A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura



do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

11.4 - Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

11.5. Prazo de validade não inferior a **60 dias**, contados a partir da data da sua emissão.

11.6. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo lote.

11.7. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.

11.8. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.9. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.

11.11. Iniciada a fase de julgamento, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.12. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

11.13. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.14. Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.

11.15. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **Menor Preço (POR LOTE)**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade, quando serão desclassificadas as propostas que:

11.15.1. Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;

11.15.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.15.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.15.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.15.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.15.6. Contiverem para o lote item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.

11.16. Será considerado indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

11.17. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que venha a comprovar:

11.17.1. Que o preço de custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.17.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.18. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de



esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.19. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.

11.20. Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:

12.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.2 - Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
 - a.1) Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;
- b) Comprovação de registro ou inscrição na entidade de classe competente, compatível com o objeto da licitação, e que conste seu(s) responsável(eis) técnico(s).

12.1.3 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

12.1.4 - Qualificação Econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - a.1) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;



- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- c) Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, podendo, entretanto, a comprovação ser realizada através de qualquer documento que conste o valor do capital social da empresa licitante.
- c.1) Entende-se por valor "Estimado da Contratação" o menor preço arrematado. Caso a licitante arremate mais de um lote, Entende-se por valor "Estimado da Contratação" a soma dos valores de todos os lotes por ela vencidos.

12.1.5 - Declarações:

- a) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- b) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

12.3. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) encaminhar/anexar, exclusivamente, junto a plataforma eletrônica **bilcompras.com**, em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, no prazo de **2 (duas) horas**, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.4. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica **bilcompras.com**, dentro do prazo estipulado no item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

13.0 DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.



14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio da plataforma **blcompras.com**.

14.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a) por escrito, pela plataforma eletrônica aos interessados.

14.4. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio da plataforma **blcompras.com**.

14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.

14.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

14.7. Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.

14.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

14.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

14.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.

14.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma **blcompras.com**.

15.2.1. Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.

15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma **blcompras.com**.



16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. Fraudar a licitação;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

17.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A adjudicatária terá o prazo de **5 dia(s) úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

18.2. O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.



18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

18.5.1. A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 18.4.1.

18.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.

18.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.8. Para assinatura do(s) Contrato(s) objeto desta licitação, será exigida da(s) proponente(s) vencedora(s), a título de garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do(s) Contrato(s), em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021, à escolha da licitante vencedora:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizado a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

18.9. Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito na agência do Banco do Brasil - Conta Corrente nº 46.750-2, Agência nº 0433-2.

18.10. Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

b) a apólice deverá indicar o Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, como beneficiário;

c) não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

18.11. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;

b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.

18.12. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação de que os serviços foram realizados a contento.

18.13. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data em que for notificada pelo Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.



Com. Secretaria
Folha nº 14

18.14. Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data que for notificada pelo Município.

18.15. Ocorrerá a perda da garantia nas seguintes hipóteses:

- I) o contratado der causa à rescisão do contrato;
- II) - outras hipóteses previstas no edital de licitação.

18.16. As multas eventualmente aplicadas serão descontadas do valor da garantia prestada.

18.17. As condições contratuais estão definidas no Anexo IV - Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;

19.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.

19.4. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;

19.5. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;

19.6. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente;

19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

19.12. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a), ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO;

19.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

19.14. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na "sala virtual" onde acontecerá o certame;

19.15. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;

19.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

20. DOS ANEXOS

20.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 14.087.811/0001-91

COMPANHIA SELEÇÃO
Folha nº 145

ANEXO III - Modelos de Declarações
ANEXO IV - Minuta do Contrato

Juazeiro do Norte/CE, 01 de julho de 2025.

José Bendimar de Lima Junior
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RUA DO COMÉRCIO, 100 - JARDIM PAULISTA
Cidade de São Paulo - SP - 05001-000

Comprovação
Folha nº 144

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

Controladoria
Folha nº 145

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Contratação de serviços de lavanderia industrial especializada no processamento de roupas (desinfecção, alvejamento, engomagem e embalagem), incluindo o fornecimento e reposição de peças do enxoval e entrega de roupas limpas com o controle de rastreabilidade do enxoval para os diversos setores da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte - CE.

2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 - Para a aquisição deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

2.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

2.3 - A proposta final para o(s) lote(s) não poderá conter item(ns) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pela administração, **sob pena de desclassificação**, independentemente do valor total do lote.

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte-CE tem como objetivo primordial garantir o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde, promovendo a prevenção, o diagnóstico e o tratamento de doenças. Nesse sentido, a contratação de serviços de lavanderia industrial especializada no processamento de roupas para a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte-CE se faz necessária para garantir a higienização e desinfecção adequadas das peças utilizadas nos diversos setores da saúde. A desinfecção, alvejamento, engomagem e embalagem das roupas são procedimentos essenciais para prevenir a propagação de doenças e garantir a segurança dos profissionais de saúde e dos pacientes atendidos.

3.2 - A realização do pregão eletrônico garantirá a transparência e a competitividade no processo de aquisição, atendendo aos princípios da administração pública estabelecidos na Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil. Dessa forma, será possível a contratação de forma eficiente e econômica.

3.3 - Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com o produto solicitado, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado a escolha da modalidade mencionada.

4 - DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

4.1 - A contratação dos serviços de lavanderia industrial especializada no processamento de roupas para a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte-CE será composta de Lote único, pois se trata de um único item. É essencial que todas as etapas do serviço sejam realizadas de forma integrada. Além disso, a entrega das roupas limpas com controle de rastreabilidade do enxoval deve ser imediata após a solicitação, garantindo assim a disponibilidade dos uniformes e materiais necessários para o funcionamento adequado dos diversos setores da saúde municipal.

5 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

5.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

Lote : Lote 01: Serviços de Lavandeira						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário Estimado (Kg)	Valor Total Estimado
0001	LAVAGEM E LOCAÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR. SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM A LOCAÇÃO DO ENXOVAL HIGIENIZADO E RASTREÁVEL MEDIANTE OPERACIONALIZAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DE TODAS AS ETAPAS	KG	245000		7,92	1.940.400,00



CONTRATO Nº 001/2017
EMPRESA: OXLEY LÓBATO

COMPROMISSO
Folha 140

COMPREENDENDO: COLETA, LAVAGEM, DESINFECÇÃO, RECUPERAÇÃO, REPOSIÇÃO DISTRIBUIÇÃO	E						Total:	1.940.400,00
---	---	--	--	--	--	--	--------	--------------

Detalhamento da prestação dos serviços
DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:
LAVAGEM E LOCAÇÃO DE ENXOVAL TIPO 01: LENÇOL SIMPLES 88 X 188 CM NA COR BRANCA 75% ALGODÃO, 20% POLIÉSTER DE BOA QUALIDADE; LENÇOL LUVA 88 X 188 CM PERCAL BRANCO 75% ALGODÃO, 20% POLIÉSTER DE BOA QUALIDADE (P/PACIENTES); LENÇOL SIMPLES 88 X 188 CM NA COR AZUL CLARO 75% ALGODÃO, 20% POLIÉSTER DE BOA QUALIDADE; LENÇOL LUVA 88 X 188 CM PERCAL AZUL CLARO 75% ALGODÃO, 20% POLIÉSTER DE BOA QUALIDADE (P/FUNCIONÁRIOS); FRONHA SIMPLES PARA TRAVESSEIRO NA COR BRANCA 75% ALGODÃO, 20% POLIÉSTER DE BOA QUALIDADE (P/PACIENTES); FRONHA SIMPLES PARA TRAVESSEIRO NA COR AZUL CLARO 75% ALGODÃO, 20% POLIÉSTER DE BOA QUALIDADE (P/FUNCIONÁRIOS); COBERTA (PARA MACA) 2,00 X 0,70 PERCAL BRANCO 75% ALGODÃO, 20% POLIÉSTER DE BOA QUALIDADE; PANO (PARA BIOMBO) BRIM NA COR BRANCA PROFISSIONAL 100% ALGODÃO DE BOA QUALIDADE; TOALHA DE BANHO PADRÃO 70 X 140 CM COR BRANCO; TOALHA DE MÃO 30 X 60CM; CAMISOLA FEMININA (PACIENTES); SHORT COM ELÁSTICO E CANISA (P PACIENTE).
LAVAGEM E LOCAÇÃO DE ENXOVAL TIPO 02: LAP COMPLETO COTENDO - (02 CAPOTES CIRÚRGICOS BRIM VERDE PROFISSIONAL, 100% ALGODÃO DE BOA QUALIDADE), (01 CAMPO DUPLO 1,80 X 1,60, BRIM VERDE PROFISSIONAL, 100% ALGODÃO DE BOA QUALIDADE), (01 CAMPO SIMPLES G 1,80 X 1,60, BRIM VERDE PROFISSIONAL, 100% ALGODÃO DE BOA QUALIDADE) (04 CAMPOS LATERAIS MÉDIOS SIMPLES 1,20 X 1,20, BRIM VERDE PROFISSIONAL, 100% ALGODÃO DE BOA QUALIDADE); LENÇOL SIMPLES NA COR BRANCA 75% ALGODÃO, 20% POLIÉSTER DE BOA QUALIDADE; LENÇOL LUVA 1,40 X 2,40 PERCAL BRANCA 75% ALGODÃO, 20% POLIÉSTER DE BOA QUALIDADE; FRONHA SIMPLES PARA TRAVESSEIRO NA COR BRANCA 75% ALGODÃO, 20% POLIÉSTER DE BOA QUALIDADE; FRALDA DE TECIDO 100% ALGODÃO DE BOA QUALIDADE; CUÊRO DE TECIDO 100% ALGODÃO DE BOA QUALIDADE; CAMISOLA FEMININA PARA PACIENTE, MANGA JAPONESA, ABERTA NA FRENTE COM FECHAMENTO DE TIRAS TRANSPASSADAS TRICOLINE NA COR AZUL BEBÊ, TAMANHO M E G; BATA FEMININA, MANGA JAPONESA ABERTA NA FRENTE COM FECHAMENTO DE TIRAS TRANSPASSADA TRICOLINE, TAMANHO M E G; CONJUNTO CALÇA E BLUSA BRIM NA COR AZUL MARINHO PROFISSIONAL 100% ALGODÃO PARA FUNCIONÁRIOS; NAPA PARA CC MESA CIRÚRGICA 2,00 X 0,70 CM NA COR PRETA; COBERTA PARA MACA 2,00 X 0,70 NA COR PRETA; COBERTA PARA MACA 2,00 X 0,70 PERCAL NA COR BRANCA 75% ALGODÃO, 20% POLIÉSTER DE BOA QUALIDADE; LENÇOL PARA FUNCIONÁRIO, SIMPLES 75% ALGODÃO, 20% POLIÉSTER DE BOA QUALIDADE, TECIDO ESTAMPADO; LENÇOL LUVA 1,40 X 2,40 PERCAL NA COR VERDE 75% ALGODÃO, 20% POLIÉSTER DE BOA QUALIDADE; PANO PARA BIOMBO BRIM NA COR BRANCA PROFISSIONAL 100% ALGODÃO DE BOA QUALIDADE; CAMPO FENESTRADO DUPLO FECHADO 0,50 X 0,50 BRIM VERDE PROFISSIONAL, 100% ALGODÃO DE BOA QUALIDADE; CAMPO DUPLO PARA BANDEJA 50 X 50 BRIM VERDE DE BOA QUALIDADE 100% ALGODÃO; CAMPO DUPLO PARA BANDEJA 80 X 80 PROFISSIONAL 100% ALGODÃO; FRONHA DE MAYO 1,60 X 0,70 BRIM VERDE PROFISSIONAL 100% ALGODÃO.
LAVAGEM E LOCAÇÃO DE ENXOVAL TIPO 03: LENÇOL LUVA 1,40 X 2,40 PERCAL NA COR BRANCA 75% ALGODÃO, 20% POLIÉSTER DE BOA QUALIDADE; FRONHA SIMPLES PARA TRAVESSEIRO NA COR BRANCA 75% ALGODÃO, 20% POLIÉSTER DE BOA QUALIDADE; PANO PARA BIOMBO BRIM NA COR BRANCA PROFISSIONAL 75% ALGODÃO, 20% POLIÉSTER DE BOA QUALIDADE; CAMPO FENESTRADO DUPLO FECHADO 0,50 X 0,50 BRIM VERDE PROFISSIONAL 100% ALGODÃO DE BOA QUALIDADE; CAMPO DUPLO PARA BANDEJA 80 X 80 PROFISSIONAL 100% ALGODÃO; FRONHA DE MAYO 1,60 X 0,70 BRIM VERDE PROFISSIONAL 100% ALGODÃO; BATA FEMININA PARA PACIENTE, MANGA JAPONESA, ABERTA NA FRENTE COM FECHAMENTO DE TIRAS TRANSPASSADAS TRICOLINE NA COR AZUL BEBÊ M E G.

5.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 1.940.400,00 (um milhão novecentos e quarenta mil quatrocentos reais), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo setor de compras da Central de Compras do Município de Juazeiro do Norte seguindo as normativas e a legislação vigente.

5.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima, independentemente do valor total.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2021

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FUNDO Nº 148

6 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

6.1 - O início da execução do objeto será após assinatura do contrato.

6.2 - A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pela CONTRATANTE, bem como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

6.3 - Os produtos/materiais serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Serviço, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

6.4 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

6.5 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6.6 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas.

6.7 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

6.8 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

6.8.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

6.8.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

6.9 - Todos os custos provenientes de transporte serão da contratada.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O objeto da contratação é classificado como serviços(s)/bem(ns) comum(ns), que pode(m) ser objetivamente definidos por padrões usuais praticados no mercado. Dessa forma a contratação deverá ser realizada por Pregão Eletrônico, permitindo que os empenhos e ordens de entrega aconteçam conforme necessidade da administração e disponibilidade orçamentária no decurso do prazo da vigência contratual.

7.2 - A contratada deverá apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.

7.3 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.4 - A futura contratação contará com garantia da execução contratual, conforme os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, estipulada em 5% do valor total da contratação.

7.4.1 - As regras detalhadas sobre a garantia exigida estarão especificadas na Minuta Contratual.

7.5 - A contratação dos serviços de lavanderia destinados ao atendimento das necessidades de diversos setores pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte-CE. O fornecimento e reposição de peças do enxoval, juntamente com a entrega de roupas limpas com controle de rastreabilidade, asseguram a qualidade e a eficiência dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde. Nesse cenário, a solução escolhida para suprir tal necessidade deve atender a alguns requisitos mínimos.

7.5.1 - Todos os materiais devem possuir boa qualidade e sem falhas, danos, observando as descrições do quadro/tabela constante neste Termo de Referência.

7.5.2 - A fornecedora deve assumir todos os encargos referentes à entrega, aos possíveis fretes e aos possíveis danos aos materiais.

8 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 - O futuro Contrato terá vigência de até **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.



9 - DO PAGAMENTO

9.1 - Preço

9.1.1 - O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 1.940.400,00 (um milhão novecentos e quarenta mil quatrocentos reais)**.

9.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.2 - Forma de Pagamento

9.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

9.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3 - Prazo de Pagamento

9.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.4 - Condições de Pagamento

9.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

9.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

9.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual



nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

9.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do



objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do futuro contrato;

10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.21 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

a) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

b) Apresentar-se a Gerência Administrativa e/ou Gestor responsável da Unidade de Saúde, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato;

10.22 - O serviço consiste em coletar, processar e entregar os enxovais hospitalares em perfeitas condições de uso.

10.23 - A Proponente deverá possuir lavanderia própria para processamento da roupa, dotada de condições totais a suprir a necessidade (desinfecção, higienização, acondicionamento e guarda de toda a roupa processada), garantindo a qualidade dos serviços prestados, bem como a remoção e entrega da roupa por meio de veículos adequados, sendo de sua inteira responsabilidade todos os gastos com transporte, equipamentos, manutenções necessárias, despesas com insumos e pessoal.

10.24 - A Contratada deverá obedecer às normas e legislações pertinentes à natureza do serviço prestado, em especial àquelas contidas no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, da ANVISA-Agência Nacional de Vigilância Sanitária, edição 2009, bem como suas atualizações.

10.25 - Ao iniciar a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá introduzir enxoval com peças novas, apresentando documento contendo informações sobre a quantidade, tamanhos e tipo de tecido de cada peça de roupa locada.

10.26 - O enxoval deverá ser fornecido em quantidade suficiente para atender as necessidades de cada unidade hospitalar, sendo de responsabilidade da Contratada manter reserva técnica própria assegurando o atendimento às unidades mesmo em situações de contingência, evitando o desabastecimento e consequente prejuízo à assistência aos pacientes.

10.27 - A Contratada deverá entregar todas as peças do enxoval identificadas com a logomarca da unidade da Secretaria de Saúde e com etiqueta, chip ou outro dispositivo que possibilite realizar a rastreabilidade do enxoval por processo computadorizado, mediante sistema compatível com o existente na Secretaria de Saúde.

10.28 - As peças de roupas pertencentes ao enxoval locado à CONTRATANTE que estejam sem condições de uso devido ao desgaste natural do tecido deverão ser substituídas pela Contratada sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.29 - A substituição das peças de roupas pertencentes ao enxoval locado à CONTRATANTE devido a danos causados de responsabilidade da CONTRATADA será realizada sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;



10.30 - Nos casos em que a substituição das peças de roupas pertencentes ao enxoval locado for ocasionada por danos causados pela CONTRATANTE, envolvendo rasgos e uso indevido das peças de roupa, a CONTRATADA fará a reposição da peça de roupa danificada, sendo cobrados da CONTRATANTE os valores de mercado das peças que forem substituídas, subtraída destes a depreciação pelo tempo de uso da peça danificada;

10.31 - O peso médio diário por unidade descrito nas planilhas deste Termo de Referência poderá sofrer alterações para mais ou para menos, ficando a Contratada obrigada a aceitá-las, mantidas as condições da Proposta de Preço original.

10.32 - É de inteira responsabilidade da Contratada a admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, respondendo a Proponente pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem.

10.33 - Os funcionários da Contratada devem ser treinados de acordo com as legislações e normas pertinentes ao serviço, assegurando a correta execução do mesmo, provendo as substituições de pessoal em tempo hábil e zelando pelo pleno cumprimento das cláusulas contratuais.

10.34 - A Proponente deverá fornecer aos seus funcionários todos os EPIs exigidos em lei, mantendo-os devidamente equipados e uniformizados.

10.35 - Os funcionários responsáveis pela lavanderia, como também o supervisor dos mesmos, deverão ter, pelo menos uma vez ao ano, treinamento em medidas para prevenção de infecção hospitalar, devidamente comprovado com o certificado, ministrado por instituição idônea ou profissional autônomo devidamente qualificado para mantê-los familiarizados com os princípios de higiene pessoal, descontaminação, infectologia, sinalização, rotulagem preventiva, advertência de riscos, tipos e uso correto de EPI, acessibilidade em situações de emergência, bem como formalização de consentimento informado dos riscos.

10.36 - A Contratada deverá apresentar no ato da contratação o **PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS)** e **PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL)** devidamente atualizados e assinados pelos responsáveis.

10.37 - Todo o enxoval deverá ser entregue em sacos hampers de tecido, a serem fornecidos pela Contratada.

10.38 - O enxoval limpo deverá ser dobrado e acomodado em embalagens que preservem a sua qualidade e higiene;

10.39 - As roupas deverão ser embaladas e identificadas por tipo para melhor manuseio por parte dos funcionários. Os cobertores deverão ser embalados individualmente.

10.40 - Custos com embalagens são de responsabilidade da CONTRATADA.

10.41 - A roupa limpa deverá ser transportada à unidade CONTRATANTE em veículo adequado devidamente adaptado à natureza da carga. O veículo deve estar devidamente higienizado para evitar a contaminação da roupa limpa, em conformidade com a legislação vigente;

10.42 - CONTRATADA tem a obrigação de manter o veículo em bom estado e realizar a manutenção preventiva e corretiva necessária ao bom funcionamento do mesmo e prevenção de potenciais acidentes.

10.43 - O enxoval entregue deverá vir também acompanhado com um relatório geral em dispositivo eletrônico, constando o rol da roupa entregue (número total de cada peça).

10.44 - Toda roupa limpa que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória deverá ser separada, para que seja feito, pela CONTRATADA, um novo processo de lavagem ou remoção de manchas, e desinfecção, ficando isento de nova pesagem, não havendo ônus para a CONTRATANTE.

10.45 - A CONTRATADA deverá entregar somente roupas em bom estado de uso, que não apresentem acentuado desgaste do tecido, rasgadas ou com remendos.

10.46 - A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela adequação dos processos de lavagem utilizados, sempre que comprovadamente se fizer necessário e sem ônus para a CONTRATANTE.

10.47 - A desinfecção e o alvejamento do enxoval não podem ser realizados com itens clorados.

10.48 - A coleta será feita por funcionários da CONTRATADA devidamente treinados, uniformizados, e equipados com os EPI's.



10.49 - A roupa suja será pesada na presença de um funcionário da Contratada e um representante da Contratante. Será preenchido documento contendo kg/roupa suja, assinado pelos dois Funcionários. Uma cópia deverá ficar com a contratada e a outra deverá ser entregue ao representante da Contratante.

10.50 - A CONTRATADA deverá devolver, embalados em sacos plásticos, os objetos que porventura forem misturados à roupa hospitalar.

10.51 - O inventário será realizado periodicamente conforme cronograma acordado entre as partes.

10.52 - Após o inventário, a Contratada emitirá o relatório contendo a quantidade total de peças evadidas por tipo de peças.

10.53 - No relatório deverá constar a informação acerca do local onde as peças foram evadidas, devendo considerar para esta indicação o último local onde a roupa foi entregue.

10.54 - A Contratante efetuará o pagamento à Contratada das roupas evadidas na unidade hospitalar conforme valor unitário das peças, considerando no cálculo a depreciação em relação ao número de vezes no qual a peça foi utilizada.

10.55 - São de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com a correta destinação dos resíduos sólidos, segundo legislação vigente.

10.56 - O Proponente a ser contratado deverá dispor à época da contratação de profissionais e equipamentos aptos a perfeita execução do OBJETO desta licitação, devendo haver a designação de um profissional para representar o Contratado junto a Secretaria de Saúde.

10.57 - Para fins e efeitos de firmação do(s) contrato(s) decorrentes deste certame, o Proponente-Vencedor deverá apresentar os seguintes documentos:

a). Cópia do Laudo de Análise Química da Água utilizada na execução do Serviço em quesito, conforme Legislação vigente;

b). Cópia do Manual de Boas Práticas da Empresa;

c). Plano de Contingência e de Contenção de Pessoal, Material, Insumos e Serviços, bem como Manual de Normas e Rotinas;

d). Programa de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos que serão utilizados na execução do Serviço;

e). POP's (Procedimento Operacional Padrão) para a coleta, processamento e entrega dos Enxovais;

f). Declaração informando que possui Estrutura Física e Operacional à execução do Serviço em quesito, contemplando os requisitos de segurança, conforme Normas Legais vigentes, com Memorial descritivo da Estrutura Física, que deverá ser constatada mediante "Visita Técnica" a ser realizada pelo Setor Responsável da Instituição, conforme necessidade deste, mediante prévio comunicado à Empresa.

g). Declaração informando que possui Enxoval em quantidade suficiente para suprir a demanda da Instituição, acompanhada de Planilha detalhada versando sobre os dados apresentados, que deverá ser validada mediante "Visita Técnica" a ser realizada pelo Setor Responsável da Instituição, conforme necessidade deste, mediante prévio comunicado à Empresa.

10.58 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da lei.

10.59 - A Contratada para fornecer o(s) serviço(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

10.59.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

10.59.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) serviço(s) objeto do futuro Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a prestação dos serviços.

10.59.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

10.59.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.59.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto do Contrato.



10.59.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/21, alterada e consolidada.

10.59.7 – Entregar no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, os itens requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Serviço, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

10.59.8 – Trocar, as suas expensas o(s) itens, relacionados aos serviço(s) prestados, que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

10.59.9 – Efetuar a entrega do(s) itens, relacionados aos serviço(s) prestados, em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a devida identificação.

10.59.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento do(s) item(ns), relacionados aos serviço(s) prestados objeto do Contrato, pondo-os a salvo de possível deterioração, se for o caso.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o futuro contrato;

11.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, vinculado ao futuro contrato;

11.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

11.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

11.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro Contrato;

11.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no futuro Contrato;

11.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

11.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;

11.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

11.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A gestão e fiscalização do contrato será exercida por representante da administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias a fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

12.2 - A fiscalização da contratação será exercida por representante da administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o gestor do contrato, de acordo com estabelecido no art. 117 da lei 14.133 de 2021.



12.3 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.4 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.5 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

12.7 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.8 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.8.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.8.2 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.

12.8.3 - O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.8.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.9 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

12.10 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.10.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.11 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.11.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.11.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.11.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.12 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



12.13 - A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

12.13.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

13 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o proponente que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) administração durante o certame;

13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
- e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação;

13.1.5 - Fraudar o procedimento de contratação;

13.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

13.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

13.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

13.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multa;

13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



13.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

13.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão em sua forma eletrônica, conforme rege a lei federal 14.133 de 2021 e suas alterações, ficando por esse termo, proibido exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

14.2 - Poderá o Município de Juazeiro do Norte/CE, revogar o presente Processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

14.3 - O Município de Juazeiro do Norte/CE, deverá anular o presente Processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.



Contrato 00000000000000000000
Folha 14

14.4 - A anulação do Processo não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21.

14.5 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

14.6 - Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, caso haja, em favor do órgão ou entidade promotora, conforme estabelecido no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7 - Salientamos que, se alguma situação, não prevista neste Instrumento, ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

15 - ORIGEM DOS RECURSOS

15.1 - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do **Tesouro Municipal**, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	10.301.0015.2.019.0000	3.3.90.39.00
06	01	10.302.0003.2.021.0000	3.3.90.39.00
06	01	10.302.0003.2.023.0000	3.3.90.39.00
06	01	10.302.0003.2.027.0000	3.3.90.39.00
06	01	10.302.0003.2.028.0000	3.3.90.39.00

16 - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução do futuro Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Juazeiro do Norte/CE – 05 de junho de 2025.

José Bendimar de Lima Junior
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

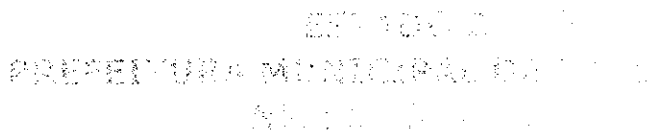


PR-4331-2019
PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO II

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 158

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



Com. No. 150

Objeto: Contratação de serviços de lavanderia industrial especializada no processamento de roupas (desinfecção, alvejamento, engomagem e embalagem) incluindo o fornecimento e reposição de peças do enxoval e entrega de roupas limpas com o controle de rastreabilidade do enxoval para os diversos setores da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte - CE, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo:

Lote 01: Serviços de Lavandeira						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	LAVAGEM E LOCAÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR. SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM A LOCAÇÃO DO ENXOVAL HIGIENIZADO E RASTREÁVEL MEDIANTE OPERACIONALIZAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DE TODAS AS ETAPAS COMPREENDENDO: COLETA, LAVAGEM, DESINFECÇÃO, RECUPERAÇÃO, REPOSIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO	KG	245000			
						Total:

Detalhamento da prestação dos serviços
DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS: LAVAGEM E LOCAÇÃO DE ENXOVAL TIPO 01: LENÇOL SIMPLES 88 X 188 CM NA COR BRANCA 75% ALGODÃO, 20% POLIÉSTER DE BOA QUALIDADE; LENÇOL LUVA 88 X 188 CM PERCAL BRANCO 75% ALGODÃO, 20% POLIÉSTER DE BOA QUALIDADE (P/PACIENTES); LENÇOL SIMPLES 88 X 188 CM NA COR AZUL CLARO 75% ALGODÃO, 20% POLIÉSTER DE BOA QUALIDADE; LENÇOL LUVA 88 X 188 CM PERCAL AZUL CLARO 75% ALGODÃO, 20% POLIÉSTER DE BOA QUALIDADE (P/FUNCIONÁRIOS); FRONHA SIMPLES PARA TRAVESSEIRO NA COR BRANCA 75% ALGODÃO, 20% POLIÉSTER DE BOA QUALIDADE (P/PACIENTES); FRONHA SIMPLES PARA TRAVESSEIRO NA COR AZUL CLARO 75% ALGODÃO, 20% POLIÉSTER DE BOA QUALIDADE (P/FUNCIONÁRIOS); COBERTA (PARA MACA) 2,00 X 0,70 PERCAL BRANCO 75% ALGODÃO, 20% POLIÉSTER DE BOA QUALIDADE; PANO (PARA BIOMBO) BRIM NA COR BRANCA PROFISSIONAL 100% ALGODÃO DE BOA QUALIDADE; TOALHA DE BANHO PADRÃO 70 X 140 CM COR BRANCO; TOALHA DE MÃO 30 X 60CM; CAMISOLA FEMININA (PACIENTES); SHORT COM ELÁSTICO E CANISA (P PACIENTE). LAVAGEM E LOCAÇÃO DE ENXOVAL TIPO 02: LAP COMPLETO COTENDO - (02 CAPOTES CIRÚRGICOS BRIM VERDE PROFISSIONAL, 100% ALGODÃO DE BOA QUALIDADE), (01 CAMPO DUPLO 1,80 X 1,60, BRIM VERDE PROFISSIONAL, 100% ALGODÃO DE BOA QUALIDADE), (01 CAMPO SIMPLES G 1,80 X 1,60, BRIM VERDE PROFISSIONAL, 100% ALGODÃO DE BOA QUALIDADE) (04 CAMPOS LATERAIS MÉDIOS SIMPLES 1,20 X 1,20, BRIM VERDE PROFISSIONAL, 100% ALGODÃO DE BOA QUALIDADE); LENÇOL SIMPLES NA COR BRANCA 75% ALGODÃO, 20% POLIÉSTER DE BOA QUALIDADE; LENÇOL LUVA 1,40 X 2,40 PERCAL BRANCA 75% ALGODÃO, 20% POLIÉSTER DE BOA QUALIDADE;



PROPOSTA Nº 0001/2011

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 100

FRONHA SIMPLES PARA TRAVESSEIRO NA COR BRANCA 75% ALGODÃO, 20% POLIÉSTER DE BOA QUALIDADE;
FRALDA DE TECIDO 100% ALGODÃO DE BOA QUALIDADE;
CUÉRO DE TECIDO 100% ALGODÃO DE BOA QUALIDADE;
CAMISOLA FEMININA PARA PACIENTE, MANGA JAPONESA, ABERTA NA FRENTE COM FECHAMENTO DE TIRAS TRANSPASSADAS TRICOLINE NA COR AZUL BEBÊ, TAMANHO M E G;
BATA FEMININA, MANGA JAPONESA ABERTA NA FRENTE COM FECHAMENTO DE TIRAS TRANSPASSADA TRICOLINE, TAMANHO M E G;
CONJUNTO CALÇA E BLUSA BRIM NA COR AZUL MARINHO PROFISSIONAL 100% ALGODÃO PARA FUNCIONÁRIOS;
NAPA PARA CC MESA CIRÚRGICA 2,00 X 0,70 CM NA COR PRETA;
COBERTA PARA MACA 2,00 X 0,70 NA COR PRETA;
COBERTA PARA MACA 2,00 X 0,70 PERCAL NA COR BRANCA 75% ALGODÃO, 20% POLIÉSTER DE BOA QUALIDADE;
LENÇOL PARA FUNCIONÁRIO, SIMPLES 75% ALGODÃO, 20% POLIÉSTER DE BOA QUALIDADE, TECIDO ESTAMPADO;
LENÇOL LUV 1,40 X 2,40 PERCAL NA COR VERDE 75% ALGODÃO, 20% POLIÉSTER DE BOA QUALIDADE;
PANO PARA BIOMBO BRIM NA COR BRANCA PROFISSIONAL 100% ALGODÃO DE BOA QUALIDADE;
CAMPO FENESTRADO DUPLO FECHADO 0,50 X 0,50 BRIM VEDE PROFISSIONAL, 100% ALGODÃO DE BOA QUALIDADE;
CAMPO DUPLO PARA BANDEJA 50 X 50 BRIM VERDE DE BOA QUALIDADE 100% ALGODÃO;
CAMPO DUPLO PARA BANDEJA 80 X 80 PROFISSIONAL 100% ALGODÃO;
FRONHA DE MAYO 1,60 X 0,70 BRIM VERDE PROFISSIONAL 100% ALGODÃO.

LAVAGEM E LOCAÇÃO DE ENXOVAL TIPO 03:

LENÇOL LUV 1,40 X 2,40 PERCAL NA COR BRANCA 75% ALGODÃO, 20% POLIÉSTER DE BOA QUALIDADE;
FRONHA SIMPLES PARA TRAVESSEIRO NA COR BRANCA 75% ALGODÃO, 20% POLIÉSTER DE BOA QUALIDADE;
PANO PARA BIOMBO BRIM NA COR BRANCA PROFISSIONAL 75% ALGODÃO, 20% POLIÉSTER DE BOA QUALIDADE;
CAMPO FENESTRADO DUPLO FECHADO 0,50 X 0,50 BRIM VERDE PROFISSIONAL 100% ALGODÃO DE BOA QUALIDADE;
CAMPO DUPLO PARA BANDEJA 80 X 80 PROFISSIONAL 100% ALGODÃO;
FRONHA DE MAYO 1,60 X 0,70 BRIM VERDE PROFISSIONAL 100% ALGODÃO;
BATA FEMININA PARA PACIENTE, MANGA JAPONESA, ABERTA NA FRENTE COM FECHAMENTO DE TIRAS TRANSPASSADA TRICOLINE NA COR AZUL BEBÊ M E G.

O valor total da proposta é de R\$ (.....).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:
Telefone: e-mail:

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal:
CPF:
Telefone: e-mail:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:
Agência:
Conta para depósito:
Titular:

Data:

.....
Assinatura do Proponente



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Poder: 161/2016

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÕES



DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.06.10.1.

A empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a)..... portador(a) da Carteira de identidade nº e CPF nº, **DECLARA** que:

a) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data

.....
(Assinatura e Carimbo CNPJ)

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO INFÂNCIA

CONT. DO DELIBERADO
FUND. 163 AN

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO



MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si fazem o Município de/....., através do(a) e a empresa, para o fim que nele se declara.

O Município de, Estado do, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, através do(a), neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) na Cidade de/....., apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de **Pregão Eletrônico nº 2025.06.10.1**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.06.10.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas do(a)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1 - Termo de Referência;
- 2.2.2 - Edital da Licitação;
- 2.2.3 - Proposta do contratado;
- 2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente contrato terá vigência de até, contados da data de sua assinatura, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



COM. 2022.111
Folha 105

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 6.1 - O valor total da contratação é de R\$ (.....).
- 6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.3 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de Transferência Bancária para o fornecedor.
- 6.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.5 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.7 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.8 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.9 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.
- 6.10 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.11 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.
- 6.12 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- 6.13 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 - São obrigações do Contratante:
- 7.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;
- 7.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 7.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



7.9 - Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.

7.11 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

7.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em suas peças vinculadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



CERTIFICADO
Folha nº 107

- 8.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.17 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.18 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.19 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 8.20 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.21 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 9.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.
- 9.2 - O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 9.3 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 9.4 - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 9.5 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.6 deste contrato.
- 9.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 9.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 9.7.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 9.7.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 9.7.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 9.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 9.7, observada a legislação que rege a matéria.



9.9 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.

9.10 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

9.11 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.12 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.13 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

9.14 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.14.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

9.14.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

9.15 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.16 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.17 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

9.18 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

9.19 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4 - Multa:

10.2.4.1 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

10.2.4.2 - O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.4.3 - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



10.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do
previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

12.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº 12.527, de 2011.



CONTRATO Nº 001/2017
DE 01/03/2017
DE 01/03/2017

CONTRATO Nº 001/2017
FOLHA Nº 171

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de/....., sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

...../.....

CONTRATANTE

.....

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1..... CPF

2..... CPF



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMPROVANTE
Folha nº 172-MS

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha nº 173

Aviso de Retificação – Pregão nº 2025.06.10.1. O(A) Secretário(a) de Saúde do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica RETIFICADO o edital convocatório e seus anexos do certame licitatório modalidade Pregão nº 2025.06.10.1, o que faz em face da alteração da fundamentação da prorrogação da vigência contratual, tendo em vista que o referido processo trata-se de serviço contínuo. Diante do exposto, onde lê-se: Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, leia-se: Art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições editalícias. Desta forma fica remarcada a data da sessão de disputa de preços através da oferta de lances para o dia **17 de julho de 2025, às 09:00 horas**. Mais informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/Ceará, 01 de julho de 2025. José Bendimar de Lima Júnior – Secretário Municipal de Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.06.13.2-PE

Pregão Eletrônico Nº 2025.06.13.2-PE - Julgamento: Menor Preço por Grupos de Itens. Objeto: Aquisição de equipamentos de Fisioterapia de interesse da Secretaria Municipal de Saúde - Horizonte/CE. O prazo de cadastramento das propostas e abertura da sessão será às 08h30min do dia 15 de julho de 2025. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br, www.horizonte.ce.gov.br, www.tce.ce.gov.br e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> a partir da data desta publicação.

Horizonte/CE, 1º de julho de 2025.
FRANCISCA JORANGELA BARBOSA ALMEIDA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-022/2025-SEDUC

Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes e demais materiais infantis destinados para a escola em tempo integral de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Iracema/CE. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº PE-022/2025-SEDUC. Tipo: Menor Preço Por Lote. Forma de Disputa: Aberto e Fechado. Regente: O Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica aos interessados que a Entrega das Propostas Comerciais dar-se-á até o dia 16 de julho de 2025, às 08h (horário de Brasília). O Edital está disponível nos Sítios: <https://bil.org.br/> (local de realização do pregão), <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou www.iracema.ce.gov.br/licitacao.php.

FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE FERNANDES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025-PE

A Prefeitura Municipal de Itarema, Ceará, através da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, comunica aos Interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 029/2025-PE, cujo Objeto é o Registro de Preços visando a Futura e Eventual Aquisição de equipamento de ponto eletrônico com instalação e manutenção, e software de gerenciamento de dados, conforme especificações, para atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Itarema, Ceará. Estando Aberto o Prazo para Cadastramento de Propostas, de 02 de julho de 2025 a 13 de julho de 2025, Fase de Disputa de Lances: 14 de julho de 2025, às 08h30min. O referido Edital poderá ser adquirido nos Endereços Eletrônicos: <https://compras.m2tecnologia.com.br>; <https://pncp.gov.br> e www.itarema.ce.gov.br. Informações pelo E-mail: licitacao@itarema.ce.gov.br.

Itarema-CE, 1º de julho de 2025.
WILLAMES FRANKLIN DE OLIVEIRA SANTOS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025011301-CP

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de pavimentação em paralelepípedo em vias públicas localizadas na Vila Marizeira, no município de Jaguaribara/CE, abrangendo exclusivamente as ruas: José da Silva; Maria de Jesus e Bazeira da Silva, conforme especificações técnicas detalhadas no projeto executivo anexo, junto a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Jaguaribara/CE. Vencedor: Construvasp Construções & Serviços Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 50.484.244/0001-65 com o valor total de R\$ 401.708,94 (quatrocentos e um mil e setecentos e oito reais e noventa e quatro centavos). Conforme a proposta anexada aos autos. Adjudico e Homologo a Concorrência Eletrônica na forma da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Jaguaribara/CE, 1º de julho de 2025.
FRANCISCO DANIEL MACIEL SALDANHA
Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO Nº 26.06.01/2025

O(A) Fundo Municipal de Educação, através do(a) seu(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará às 09:00, do dia 15 de julho de 2025, no endereço eletrônico <https://compras.m2tecnologia.com.br/>, Pregão Nº 26.06.01/2025. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos programas de distribuição de merenda escolar da rede pública de ensino, junto a Secretaria de Educação e Cultura do município de Jaguaribe/CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2tecnologia.com.br/> no site da Prefeitura Municipal de Jaguaribe (<https://jaguaribe.ce.gov.br/licitacao.php>) e no portal de licitação do TCE-CE (<https://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>). Informações no tel. (88) 3522-1092 e no mail: licitacao@jaguaribe.ce.gov.br.

Jaguaribe/CE, 1º de julho de 2025.
MICHELLE MARIA MARTINS DE BARROS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**AVISO DE LICITAÇÃO**
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 2025.06.27.1

Concorrência Pública Eletrônica Nº 2025.06.27.1. O Agente de Contratação do Município de Jardim/CE, torna público, que será realizado Certame Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de reforma e ampliação da Creche Luzia Leite Ribeiro, localizada no Distrito de Corrente, junto a Secretaria Municipal de Educação de Jardim/CE, conforme Edital e seus Anexos. Início de acolhimento das propostas: 03 de julho de 2025 às 17:00 horas. Encerramento de acolhimento das propostas: 17 de julho de 2025 às 08:00 horas. Início da abertura da sessão: 17 de julho de 2025 às 08:30 horas, através do site Plataforma de Licitações (www.comprasjardimceara.com.br). Os interessados poderão obter o texto integral do Edital no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jardim, localizada a Rua Leonel Alencar, nº 370, Centro, Jardim - CE ou ainda, através dos endereços eletrônicos: Plataforma de Licitações (www.comprasjardimceara.com.br), Portal de Licitações dos Municípios (www.tce.ce.gov.br), Site Oficial do Município (www.jardim.ce.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br). Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (88) 3481-7445 ou do e-mail: licitacao@jardim.ce.gov.br.

Jardim/CE, 1º de julho de 2025.
MATHEUS ANTONIO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**AVISO DE ALTERAÇÃO**
PREGÃO Nº 2025.06.10.1

O(A) Secretário(a) de Saúde do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica Alterado o Edital convocatório e seus anexos do certame licitatório modalidade Pregão Nº 2025.06.10.1, o que faz em face da alteração da fundamentação da prorrogação da vigência contratual, tendo em vista que o referido processo trata-se de serviço contínuo. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições editalícias. Desta forma fica remarcada a data da sessão de disputa de preços através da oferta de lances para o dia 17 de julho de 2025, às 09:00 horas. Mais informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte - CE, 1º de julho de 2025.
JOSÉ BENDIMAR DE LIMA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.07.01.1

O(A) Secretário(a) de Esporte e Juventude do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado, através da plataforma eletrônica www.bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2025.07.01.1, cujo objeto é a Contratação de serviço de confecção e instalação de academias populares visando atender as necessidades dos municípios praticantes de atividades físicas, através da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 15 de julho de 2025, a partir das 09:00 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte - CE, 1º de julho de 2025.
PHILIPPE AGNIS PINHEIRO BARBOSA
Secretário Municipal de Esporte e Juventude

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

SESPORT - Tipo: Menor Preço. Pregão Eletrônico Nº 049/2025 - SESPORT - Tipo: Menor Preço - A Secretaria Municipal de Esporte da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, localizada na Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 - Centro - Limoeiro do Norte, Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados a Aquisição de material esportivo e vestimentas esportivas para atender o projeto "escolinha de base comunitárias" para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude do Município de Limoeiro do Norte, sendo o início de recebimento de propostas no dia 02 de julho de 2025 às 17h00min (horário de Brasília); Fim de recebimento de propostas no dia 17 de julho de 2025 às 09h00min (horário de Brasília) e início do Pregão no dia 17 de julho de 2025 às 09h00min (horário de Brasília). O referido Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, no portal de licitações do TCE: www.tce.ce.gov.br/licitacoes, no site da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte-CE: <https://www.limoeirodonorte.ce.gov.br/> e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do site <https://www.gov.br/pncp/pt-br> a partir da data desta publicação

Limoeiro do Norte/CE, 1º de julho de 2025.
ALBERTO DE OLIVEIRA LIMA
Secretário Municipal de Esporte e Juventude

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025 - SESPORT

Pregão Eletrônico Nº 050/2025 - SESPORT - Tipo: Menor Preço. A Secretaria Municipal de Esporte da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, localizada na Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 - Centro - Limoeiro do Norte, Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Serviço de assessoria de coordenação, avaliação e monitoramento do projeto de escolinhas de base comunitárias para demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Limoeiro do Norte/CE, sendo o início de recebimento de propostas no dia 02 de julho de 2025 às 17h00min (horário de Brasília); Fim de recebimento de propostas no dia 17 de julho de 2025 às 11h00min (horário de Brasília) e início do Pregão no dia 17 de julho de 2025 às 11h00min (horário de Brasília). O referido Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, no portal de licitações do TCE: www.tce.ce.gov.br/licitacoes, no site da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte-CE: <https://www.limoeirodonorte.ce.gov.br/> e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do site <https://www.gov.br/pncp/pt-br> a partir da data desta publicação.

Limoeiro do Norte/CE, 1º de julho de 2025.
ALBERTO DE OLIVEIRA LIMA
Secretário Municipal de Esporte e Juventude

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12.003/2025-PE

A Prefeitura Municipal de Maranguape por meio do Secretário Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo torna público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12.003/2025-PE, que tem como objeto a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) de interesse da Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Maranguape - CE. O Edital poderá ser obtido no site através do endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br ou municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br ou pncp.gov.br. O recebimento das propostas através do site Licita Mais Brasil dar-se-á do dia 02/07/2025 até o dia 15/07/2025 às 08:00min. Abertura das Propostas: 15/07/2025 às 09:00min (horário de Brasília).

Maranguape/CE, 30 de junho de 2025
MARCUS RAIMUNDO CARVALHO DA SILVA FILHO



INTERNACIONAL

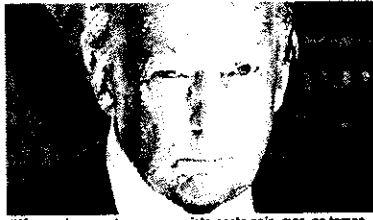
Trump ameaça rival em NY caso cumpra promessa de barrar agentes de imigração

Presidente disse que prenderia Mamdani, candidato à Prefeitura de Nova York, que afirmou que não permitirá operações do ICE se eleito

O presidente dos Estados Unidos, Donald Trump, ameaçou prender o candidato democrata à Prefeitura de Nova York, Zohran Mamdani, que afirmou que não permitirá operações do Serviço de Imigração Federal (ICE, sigla em inglês), na cidade caso seja eleito. Mamdani, de 33 anos, é muçulmano e representante da ala mais à esquerda do Partido Democrata e diz ser socialista.

Ele venceu as primárias do partido e disputará a cadeira da cidade mais populosa do país, que tradicionalmente elege mais democratas do que republicanos. Perguntado durante entrevista coletiva a respeito de Mamdani, que prometeu impedir as operações de migração na cidade, Trump disse que iria vigiá-lo. "Se Mamdani impedir as operações do ICE, não termos que prendê-lo. Não precisamos de um comunista neste país, mas, se temos um, eu vou ter que vigiá-lo cuidadosamente, em nome da nação", afirmou.

O presidente já havia prometido cortar recursos à cidade caso Mamdani seja eleito e, nas palavras do republicano, não se comporte. Em entrevista à NRC, no domingo (29), Mamdani negou ser comunista.



"Não precisamos de um comunista neste país, mas, se temos um, eu vou ter que vigiá-lo cuidadosamente", disse Trump

Ele acusou Trump de tentar desviar o foco. "Estou lutando pela mesma pessoa trabalhadora que ele prometeu defender. E que depois traiu", disse ele sobre o republicano.

Deputado estadual com visões progressistas, Mamdani balançou o establishment do Partido Democrata ao desbançar o principal concorrente, o ex-governador do Estado Andrew Cuomo, nas primárias com diferença de mais de 10 pontos (56% a 44%). Cuomo era apoiado por nomes tradicionais do partido como o ex-presidente Bill Clinton e o ex-juiz da cidade Michael Bloomberg.

Já Mamdani tem o apoio de nomes como o senador Bernie Sanders e a deputada Alexan-

dria Ocasio-Cortez. As pautas defendidas por ele incluem ônibus gratuitos por toda a cidade, rede de supermercados públicos geridos pela prefeitura para baratear preços, congelamento de aluguéis e aumento de impostos sobre os mais ricos.

Mamdani, nascido em Uganda e naturalizado americano (o pai é ugandense e a mãe, indiana), defende o reforço das leis contra imigrantes que fazem da local uma cidade-santuário, definição informal de jurisdições que incluem nas leis locais barreiras para a atuação de operações de imigração e facilidades para imigrantes. "O ICE sob Trump adotou uma política de culpa ad-

vertida. O ministro das Relações Exteriores do Irã, Abbas Araghchi, reagiu na segunda (30) o anúncio imediato do diálogo com os Estados Unidos, contrariando falas recentes do presidente Donald Trump. Segundo Araghchi, há prazos para garantir que futuras negociações não sejam interrompidas por ataques como aqueles do final de junho.

Netanyahu

Sobre a guerra no Oriente Médio, Trump afirmou nessa terça-feira (1) que será "muito firme" com o primeiro-ministro de Israel, Benjamin Netanyahu, para encerrar a guerra na Faixa de Gaza. Os dois líderes devem se encontrar na próxima semana em Washington.

Netanyahu confirmou ontem que deve viajar aos EUA para fazer reuniões com o republicano. Trump segue falando de acordo iminente e afirmou a jornalistas que espera conseguir alcançar um cessar-fogo em breve.

"Esperamos que isso aconteça. E estamos ansiosos para que aconteça em algum momento da próxima semana", disse Trump ao sair da Casa Branca para uma viagem de um dia à Flórida. "Queremos tirar os reféns de lá", completou.

Putin e Macron voltam a se falar após quase três anos

Após quase três anos, Vladimir Putin, presidente da Rússia, e Emmanuel Macron, presidente da França, voltaram a se falar, nessa terça-feira (1º), concordando em discordar sobre a Guerra da Ucrânia e empregaram linguagem semelhante sobre o recente conflito entre o Irã e a dupla Israel/Estados Unidos. Isso foi o possível de discernir da conversa, que durou mais de duas horas.

Significativamente, nem o comunicado do Kremlin, nem o do Palácio Eliseu dizem de quem foi a iniciativa de fazer a ligação. Parece bobagem, mas é uma sinalização de acomodação diplomática. O Governo russo costuma enfatizar isso quando Putin conversa com algum líder ocidental, como uma forma de manter a imagem olímpica. Foi assim na mais recente vez em que ele e Macron se falaram, no dia 11 de setembro de 2022.

Ontem, segundo a França, Macron insistiu na integridade territorial ucraniana e na necessidade de cessar-fogo. Já Putin retornou, conforme o texto da Presidência russa, a crítica à posição dos países europeus no conflito e disse que negociações de paz têm de respeitar a realidade no campo de batalha. Falou com a boca cheia, em um dia em que Moscou anunciou a tomada de controle de uma das quatro regiões anexadas ilegalmente por ele no fim do mesmo mês de setembro de 2022.

Já sobre o Oriente Médio,

ainda que Putin seja aliado do Irã e Macron tenha apoiado o ataque contra o regime em Teerã, ambos sincronizaram o discurso. Ambos afirmaram que o Irã tem direito a um programa de energia nuclear pacífico, mas que também precisa retomar as obrigações com a Agência Internacional de Energia Atômica, ou seja, permitir inspeções após o ataque israelo-americano ao programa nuclear, algo que Teerã se recusa a fazer.

O emprego calculado das palavras sugere que o mal-estar entre os líderes está, se não superado totalmente, encaminhado para uma nova fase. Antes do início da guerra europeia, em fevereiro de 2022, Macron chegou a ir pessoalmente a Moscou para tentar demover Putin de invadir a Ucrânia. Vm se sentado na ponta de uma mesa de seis metros de comprimento, virando mesmo global de impaciência diplomática.

Voltou a falar com Putin algumas vezes, a derrederia naquele setembro, e depois disse que havia sido enganado pelo russo. Tarde demais. De lá para cá, passou a assumir uma das posturas mais belicistas no conflito, defendendo o apoio europeu à Ucrânia mesmo no contexto de volta de Donald Trump ao poder nos Estados Unidos. O republicano restabeleceu comunicações diretas com Putin, falando quatro vezes publicamente ao telefone com ele.

Praias perto de Buenos Aires registram queda de neve pela 1ª vez em 30 anos

Enquanto os europeus sofrem com o calor, os argentinos têm vivido dias gelados. As praias da cidade de Miramar (a 455 km de Buenos Aires) ficaram cobertas de neve, após uma tempestade que começou no domingo (29) à tarde. Segundo as autoridades, há 34 anos as areias do balneário na Província de Buenos Aires não eram tingidas de branco.

O fenômeno climático é resultado de uma onda de

frio polar que afetou diversas regiões do país, incluindo locais onde a neve é rara, como no noroeste argentino. O Serviço Meteorológico Nacional (SMN) já vinha alertando que as temperaturas poderiam cair para 0°C na cidade e até -3°C na Grande Buenos Aires, com registros de frio extremo em todo o território.

Nas redes sociais, os moradores compararam a nevasca atual com o evento histórico de 1º de agosto de

1991. Os espaços geralmente ocupados por turistas no verão apareceram cobertos pela neve, que no litoral bonaerense é resultado da massa de ar frio e úmido que, em conjunto com rajadas de vento do sul e sudoeste, provocaram uma precipitação.

Em todo o país, a onda de frio trouxe temperaturas abaixo de 0°C em 15 províncias, com recordes extremos na Patagônia e nos Andes. A temperatura mais baixa

registrada na segunda-feira (30) foi em Esquel (Chubut), com -17,2°C.

Nessa terça-feira (1º) os termômetros chegaram a -19,2°C em Maquinhé (Rio Negro). O frio intenso também deixou cidades do interior sem água, após parte da tubulação congelar. Governos locais suspenderam aulas e cerca de 400 mil pessoas na província de Buenos Aires relataram falta de energia durante a madrugada da terça-feira.

PRÉ-PROPOSTA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 (0001-89)
Torne público que requereu junto à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (SEMAU) e Licença Ambiental de Instalação para construção de condomínio residencial localizada no S.O.O, sem número, localidades de União, Distrito de Sucumbá, Banguela, Ceará. Para mais informações, consulte o edital no site: www.licitacoes.ce.gov.br.

EDITAL Nº 001/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - ANEXO DE LICITAÇÃO - PREÇO Nº 001/2025
Torne público que requereu junto à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (SEMAU) e Licença Ambiental de Instalação para construção de condomínio residencial localizada no S.O.O, sem número, localidades de União, Distrito de Sucumbá, Banguela, Ceará. Para mais informações, consulte o edital no site: www.licitacoes.ce.gov.br.

EDITAL Nº 001/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - ANEXO DE LICITAÇÃO - PREÇO Nº 001/2025
Torne público que requereu junto à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (SEMAU) e Licença Ambiental de Instalação para construção de condomínio residencial localizada no S.O.O, sem número, localidades de União, Distrito de Sucumbá, Banguela, Ceará. Para mais informações, consulte o edital no site: www.licitacoes.ce.gov.br.

EDITAL Nº 001/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - ANEXO DE LICITAÇÃO - PREÇO Nº 001/2025
Torne público que requereu junto à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (SEMAU) e Licença Ambiental de Instalação para construção de condomínio residencial localizada no S.O.O, sem número, localidades de União, Distrito de Sucumbá, Banguela, Ceará. Para mais informações, consulte o edital no site: www.licitacoes.ce.gov.br.

EDITAL Nº 001/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - ANEXO DE LICITAÇÃO - PREÇO Nº 001/2025
Torne público que requereu junto à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (SEMAU) e Licença Ambiental de Instalação para construção de condomínio residencial localizada no S.O.O, sem número, localidades de União, Distrito de Sucumbá, Banguela, Ceará. Para mais informações, consulte o edital no site: www.licitacoes.ce.gov.br.

EDITAL Nº 001/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - ANEXO DE LICITAÇÃO - PREÇO Nº 001/2025
Torne público que requereu junto à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (SEMAU) e Licença Ambiental de Instalação para construção de condomínio residencial localizada no S.O.O, sem número, localidades de União, Distrito de Sucumbá, Banguela, Ceará. Para mais informações, consulte o edital no site: www.licitacoes.ce.gov.br.

PARALELO DE PORTIL CONSTRUTORA LTDA (01.813.373/0001-18)
Torne público que requereu junto à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (SEMAU) e Licença Ambiental de Instalação para construção de condomínio residencial localizada no S.O.O, sem número, localidades de União, Distrito de Sucumbá, Banguela, Ceará. Para mais informações, consulte o edital no site: www.licitacoes.ce.gov.br.

EDITAL Nº 001/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - ANEXO DE LICITAÇÃO - PREÇO Nº 001/2025
Torne público que requereu junto à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (SEMAU) e Licença Ambiental de Instalação para construção de condomínio residencial localizada no S.O.O, sem número, localidades de União, Distrito de Sucumbá, Banguela, Ceará. Para mais informações, consulte o edital no site: www.licitacoes.ce.gov.br.

EDITAL Nº 001/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - ANEXO DE LICITAÇÃO - PREÇO Nº 001/2025
Torne público que requereu junto à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (SEMAU) e Licença Ambiental de Instalação para construção de condomínio residencial localizada no S.O.O, sem número, localidades de União, Distrito de Sucumbá, Banguela, Ceará. Para mais informações, consulte o edital no site: www.licitacoes.ce.gov.br.

EDITAL Nº 001/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - ANEXO DE LICITAÇÃO - PREÇO Nº 001/2025
Torne público que requereu junto à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (SEMAU) e Licença Ambiental de Instalação para construção de condomínio residencial localizada no S.O.O, sem número, localidades de União, Distrito de Sucumbá, Banguela, Ceará. Para mais informações, consulte o edital no site: www.licitacoes.ce.gov.br.

EDITAL Nº 001/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - ANEXO DE LICITAÇÃO - PREÇO Nº 001/2025
Torne público que requereu junto à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (SEMAU) e Licença Ambiental de Instalação para construção de condomínio residencial localizada no S.O.O, sem número, localidades de União, Distrito de Sucumbá, Banguela, Ceará. Para mais informações, consulte o edital no site: www.licitacoes.ce.gov.br.

EDITAL Nº 001/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - ANEXO DE LICITAÇÃO - PREÇO Nº 001/2025
Torne público que requereu junto à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (SEMAU) e Licença Ambiental de Instalação para construção de condomínio residencial localizada no S.O.O, sem número, localidades de União, Distrito de Sucumbá, Banguela, Ceará. Para mais informações, consulte o edital no site: www.licitacoes.ce.gov.br.

Torne público que requereu junto à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (SEMAU) e Licença Ambiental de Instalação para construção de condomínio residencial localizada no S.O.O, sem número, localidades de União, Distrito de Sucumbá, Banguela, Ceará. Para mais informações, consulte o edital no site: www.licitacoes.ce.gov.br.

EDITAL Nº 001/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - ANEXO DE LICITAÇÃO - PREÇO Nº 001/2025
Torne público que requereu junto à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (SEMAU) e Licença Ambiental de Instalação para construção de condomínio residencial localizada no S.O.O, sem número, localidades de União, Distrito de Sucumbá, Banguela, Ceará. Para mais informações, consulte o edital no site: www.licitacoes.ce.gov.br.

EDITAL Nº 001/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - ANEXO DE LICITAÇÃO - PREÇO Nº 001/2025
Torne público que requereu junto à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (SEMAU) e Licença Ambiental de Instalação para construção de condomínio residencial localizada no S.O.O, sem número, localidades de União, Distrito de Sucumbá, Banguela, Ceará. Para mais informações, consulte o edital no site: www.licitacoes.ce.gov.br.

EDITAL Nº 001/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - ANEXO DE LICITAÇÃO - PREÇO Nº 001/2025
Torne público que requereu junto à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (SEMAU) e Licença Ambiental de Instalação para construção de condomínio residencial localizada no S.O.O, sem número, localidades de União, Distrito de Sucumbá, Banguela, Ceará. Para mais informações, consulte o edital no site: www.licitacoes.ce.gov.br.

EDITAL Nº 001/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - ANEXO DE LICITAÇÃO - PREÇO Nº 001/2025
Torne público que requereu junto à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (SEMAU) e Licença Ambiental de Instalação para construção de condomínio residencial localizada no S.O.O, sem número, localidades de União, Distrito de Sucumbá, Banguela, Ceará. Para mais informações, consulte o edital no site: www.licitacoes.ce.gov.br.

EDITAL Nº 001/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - ANEXO DE LICITAÇÃO - PREÇO Nº 001/2025
Torne público que requereu junto à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (SEMAU) e Licença Ambiental de Instalação para construção de condomínio residencial localizada no S.O.O, sem número, localidades de União, Distrito de Sucumbá, Banguela, Ceará. Para mais informações, consulte o edital no site: www.licitacoes.ce.gov.br.

EDITAL Nº 001/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - ANEXO DE LICITAÇÃO - PREÇO Nº 001/2025
Torne público que requereu junto à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (SEMAU) e Licença Ambiental de Instalação para construção de condomínio residencial localizada no S.O.O, sem número, localidades de União, Distrito de Sucumbá, Banguela, Ceará. Para mais informações, consulte o edital no site: www.licitacoes.ce.gov.br.

EDITAL Nº 001/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - ANEXO DE LICITAÇÃO - PREÇO Nº 001/2025
Torne público que requereu junto à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (SEMAU) e Licença Ambiental de Instalação para construção de condomínio residencial localizada no S.O.O, sem número, localidades de União, Distrito de Sucumbá, Banguela, Ceará. Para mais informações, consulte o edital no site: www.licitacoes.ce.gov.br.

EDITAL Nº 001/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - ANEXO DE LICITAÇÃO - PREÇO Nº 001/2025
Torne público que requereu junto à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (SEMAU) e Licença Ambiental de Instalação para construção de condomínio residencial localizada no S.O.O, sem número, localidades de União, Distrito de Sucumbá, Banguela, Ceará. Para mais informações, consulte o edital no site: www.licitacoes.ce.gov.br.

EDITAL Nº 001/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - ANEXO DE LICITAÇÃO - PREÇO Nº 001/2025
Torne público que requereu junto à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (SEMAU) e Licença Ambiental de Instalação para construção de condomínio residencial localizada no S.O.O, sem número, localidades de União, Distrito de Sucumbá, Banguela, Ceará. Para mais informações, consulte o edital no site: www.licitacoes.ce.gov.br.

EDITAL Nº 001/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - ANEXO DE LICITAÇÃO - PREÇO Nº 001/2025
Torne público que requereu junto à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (SEMAU) e Licença Ambiental de Instalação para construção de condomínio residencial localizada no S.O.O, sem número, localidades de União, Distrito de Sucumbá, Banguela, Ceará. Para mais informações, consulte o edital no site: www.licitacoes.ce.gov.br.